



Estado do Pará
Município de Breu Branco
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO



PESQUISA DE MERCADO



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Breu Branco
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Breu Branco- PA, 03 de março de 2020.

DO: DEPARTAMENTO DE COMPRAS

PARA: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Assunto: Pesquisa de Preços

Senhora Secretária,

Atendendo solicitação de V.Sa., apresentamos Pesquisa de Preços realizada por este Departamento, para subsidiar a licitação **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº PP-CPL-001/2020-FMAS**, processo administrativo nº **2020.0219-01/SEMAP**, que tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual contratação de empresa especializada em serviços funerários, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, por um período de 12 (doze) meses.

Cordiais Saudações,

TÂNIA SALETE ANDRIN
Assessor Administrativo III
Setor de Compras
Port. nº 029/2017-GP



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Breu Branco
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

PESQUISA DE PREÇOS

I- JUSTIFICATIVA DA PESQUISA DE PREÇOS:

Em busca de atender ao que determina a legislação, solicitamos cotação de preços para 04 (quatro) empresas do ramo de atividade do objeto da licitação, abaixo relacionadas:

ORD.	EMPRESA
1	J N P FURTADO SERVIÇOS FUNERAIS, CNPJ: 07.430.306/0003-99, Rua Professor João Batista, nº 47, Centro, Breu Branco-PA.
2	PAX NOVA VIDA ADMINISTRADORA DE PLANOS E SERVIÇOS, CNPJ: 07.143.090/0002-08, Av. Getúlio Vargas, nº 09, Centro, Breu Branco-PA.
3	J. A. DE ARAUJO SERVIÇOS FUNERAIS, CNPJ: 83.333.294/0001-09, Travessa Marajó, nº 23, Centro, Tailândia-PA.
4	PRIMMA SERVIÇOS PÓSTUMO & AMBULÂNCIA LTDA, CNPJ: 00.991.744/0001-15, Av. Governador José Malcher, nº 1946, bairro Nazaré, Belém-PA.

Dada às dificuldades encontradas, e ainda, tendo em vista que das empresas acima relacionadas, somente 03 (três), atenderam a nossa solicitação, deixando de atender a empresa PRIMMA SERVIÇOS PÓSTUMO & AMBULÂNCIA LTDA, e para melhor subsidiar o parâmetro de preços, de forma a buscar auferir os preços de mercado para o objeto a ser licitado, recorreremos também à outros **contratos** oriundos de certames licitatórios realizados por órgãos da esfera municipal, e ainda, contrato celebrado com o Fundo Municipal de Assistência Social-FMAS de Breu Branco-PA, cuja vigência expirou recentemente **31/12/2019** (cópias apenas), conforme descritos abaixo:

CONTRATO OU ARP Nº/ VIGÊNCIA	CONTRATADA/ FORNECEDOR	LICITAÇÃO DE ORIGEM	ÓRGÃO REAL IZADOR/ CONTRATANTE	FONTE DE PESQUISA
ARP Nº 20201945 - Vigência de 04/02/2020 à 04/02/2021.	VALTEMIR MIRANDA ME, CNPJ 04.842.396/0001-75	Pregão Presencial nº 089/2019-SRP	Fundo Municipal de Assistência Social de Canaã dos Carajás/PA.	Portal dos Jurisdicionados /TCM-PA.
Contrato nº 20190034 - Vigência de 11/06/2019 à 31/12/2019.	PAX NOVA VIDA ADM. DE PLANOS E SERVIÇOS PÓSTUMOS EIRELI-EPP, CNPJ 18.367.597/0001-72	Pregão Presencial nº 9/2019-018- PMGP	Fundo Municipal de Assistência Social de Goianésia do Pará/PA.	Portal dos Jurisdicionados /TCM-PA.
Contrato nº 002/2019- FMAS - Vigência de 02/01/2019 à 31/12/2019.	PAX NOVA VIDA ADM. DE PLANOS E SERVIÇOS PÓSTUMOS EIRELI, CNPJ 07.143.090/0002-08	Pregão Presencial SRP nº PP-CPL- 019/2018-PMBB - ARP nº 015/2018- PMBB.	Fundo Municipal de Assistência Social de Breu Branco/PA.	Portal dos Jurisdicionados /TCM-PA.



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Breu Branco
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

II - CONCLUSÃO:

Ao final, efetuamos a consolidação da pesquisa de preços, escolhendo dentre as cotações apresentadas para cada item, **o menor preço**, chegando ao valor global estimado do certame, conforme planilha de consolidação de pesquisa de preços e cotações de preços em anexo.

Para chegarmos ao menor preço, utilizamos a metodologia de **MENOR PREÇO, MÉDIA ARITMÉTICA e MEDIANO**, em observância à IN 05/2014-SLTI (alterada pela IN 03/2017), que abaixo transcrevemos:

"IN 05/2014-SLTI (alterada pela IN 03/2017)"

Art. 2º A pesquisa de preços será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros:

(...)

§ 2º Será utilizado como metodologia para obtenção do preço de referência para a contratação, a **MÉDIA, a MEDIANA ou o MENOR DOS VALORES** obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros adotados neste artigo, desconsiderados os valores inexequíveis e os excessivamente elevados."

O valor global estimado da licitação, de acordo com a pesquisa de preços realizada é de **R\$ 402.791,00** (quatrocentos e dois mil e setecentos e noventa e um reais).

Breu Branco- PA, 03 de março de 2020.

TÂNIA SALETE ANDRIN
Assessor Administrativo III
Setor de Compras
Port. nº 029/2017-GP



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Breu Branco
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Breu Branco, 27 de fevereiro de 2020.

Ofício nº 016/2020-DC

À empresa

J N P FURTADO SERVIÇOS FUNERAIS

CNPJ: 07.430.306/0003-99

Rua Professor João Batista nº 47, Bairro Centro.

BREU BRANCO-PA.

Assunto: COTAÇÃO DE PREÇOS

Prezados Senhores,

Cumprimentando-os cordialmente, vimos solicitar os bons préstimos de V.Sas., no sentido de fornecer-nos COTAÇÃO DE PREÇOS DE FORNECIMENTO EVENTUAL DE URNAS MORTUÁRIAS, ROUPAS MORTUÁRIAS, SERVIÇOS DE ORNAMENTAÇÃO, DE TANATOPRAXIA, CARRO DE APOIO À FAMÍLIA E TRANSLADO DENTRO E FORA DO MUNICÍPIO, PARA ATENDER OS FUNDOS MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, E DE SAÚDE. conforme descritos na planilha anexa ao presente.

Informamos, outrossim, que a Cotação de Preços ora solicitada, tem por objetivo subsidiar a Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura, quanto aos preços praticados atualmente no mercado local, e que serão utilizados como parâmetro para licitação que será lançada para REGISTRO DE PREÇOS, visando a aquisição futura e parcelada desses produtos, com a finalidade de suprir as necessidades dos órgãos que compõem a estrutura administrativa deste Município.

Atenciosamente,


Tania Salete Andrin
Assessor Administrativo III
Setor de Compras
Port. Nº 029/2017 - GP

*Recebido em
27/02/20
Jose dos Santos Silva Junior*



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Breu Branco
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Breu Branco, 27 de fevereiro de 2020.

Ofício nº 017/2020-DC

À empresa

PAX NOVA VIDA ADMINISTRADORA DE PLANOS E SERVIÇOS

CNPJ: 07.143.090/0002-08

Avenida Getulio nº 09, bairro Centro.

BREU BRANCO-PA.

Assunto: COTAÇÃO DE PREÇOS

Prezados Senhores,

Cumprimentando-os cordialmente, vimos solicitar os bons préstimos de V.Sas., no sentido de fornecer-nos COTAÇÃO DE PREÇOS DE FORNECIMENTO EVENTUAL DE URNAS MORTUÁRIAS, ROUPAS MORTUÁRIAS, SERVIÇOS DE ORNAMENTAÇÃO, DE TANATOPRAXIA, CARRO DE APOIO À FAMÍLIA E TRANSLADO DENTRO E FORA DO MUNICÍPIO, PARA ATENDER OS FUNDOS MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, E DE SAÚDE. conforme descritos na planilha anexa ao presente.

Informamos, outrossim, que a Cotação de Preços ora solicitada, tem por objetivo subsidiar a Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura, quanto aos preços praticados atualmente no mercado local, e que serão utilizados como parâmetro para licitação que será lançada para REGISTRO DE PREÇOS, visando a aquisição futura e parcelada desses produtos, com a finalidade de suprir as necessidades dos órgãos que compõem a estrutura administrativa deste Município.

Atenciosamente,

Tania Salete Andrin
Assessor Administrativo III
Setor de Compras
Port. Nº 029/2017 - GP

Antônio Valdivino A. de Souza
Em 28/02/2020



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Breu Branco
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Breu Branco, 27 de fevereiro de 2020.

Ofício nº 019/2020-DC

À empresa

J.A DE ARAUJO SERVIÇOS FUNERARIS

CNPJ: 83.333.294/0001-09

Travesa Marajó nº 23, Centro

TAILANDIA-PA.

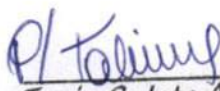
Assunto: COTAÇÃO DE PREÇOS

Prezados Senhores,

Cumprimentando-os cordialmente, vimos solicitar os bons préstimos de V.Sas., no sentido de fornecer-nos COTAÇÃO DE PREÇOS DE FORNECIMENTO EVENTUAL DE URNAS MORTUÁRIAS, ROUPAS MORTUÁRIAS, SERVIÇOS DE ORNAMENTAÇÃO, DE TANATOPRAXIA, CARRO DE APOIO À FAMÍLIA E TRANSLADO DENTRO E FORA DO MUNICÍPIO, PARA ATENDER OS FUNDOS MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, E DE SAÚDE. conforme descritos na planilha anexa ao presente.

Informamos, outrossim, que a Cotação de Preços ora solicitada, tem por objetivo subsidiar a Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura, quanto aos preços praticados atualmente no mercado local, e que serão utilizados como parâmetro para licitação que será lançada para REGISTRO DE PREÇOS, visando a aquisição futura e parcelada desses produtos, com a finalidade de suprir as necessidades dos órgãos que compõem a estrutura administrativa deste Município.

Atenciosamente,


Tania Salete Andrin
Assessor Administrativo III
Setor de Compras
Port. Nº 029/2017 - GP

Assunto **Cotação de preços**
De PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO
<ass.tecnica@breubranco.pa.gov.br>
Para <leidianeivre@gmail.com>
Data 28/02/2020 13:40



- Ofício 019.2020-DC_JA DE ARAUJO.doc (~44 KB)
- Planilha_Cotação de Preços.doc (~74 KB)

Boa tarde,

Segue em anexo a solicitação de cotação de preços de urnas mortuárias.

--



PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO
Secretaria de Administração e Planejamento
Assessoria Técnica

--



PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO
Secretaria de Administração e Planejamento
Assessoria Técnica

-



PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO
Secretaria de Administração e Planejamento
Assessoria Técnica

--



PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO
Secretaria de Administração e Planejamento
Assessoria Técnica



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Breu Branco
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Breu Branco, 27 de fevereiro de 2020.

Ofício nº 018/2020-DC

À empresa

PRIMMA SERVIÇOS POSTUMO & AMBULANCIA LTDA.

CNPJ: 00.991.744/0001-15

AVENIDA GOVERNADOR JOSÉ MALCHER, 1946, NAZARÉ.

BELÉM-PA.

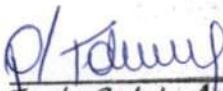
Assunto: COTAÇÃO DE PREÇOS

Prezados Senhores,

Cumprimentando-os cordialmente, vimos solicitar os bons préstimos de V.Sas., no sentido de fornecer-nos COTAÇÃO DE PREÇOS DE FORNECIMENTO EVENTUAL DE URNAS MORTUÁRIAS, ROUPAS MORTUÁRIAS, SERVIÇOS DE ORNAMENTAÇÃO, DE TANATOPRAXIA, CARRO DE APOIO À FAMÍLIA E TRANSLADO DENTRO E FORA DO MUNICÍPIO, PARA ATENDER OS FUNDOS MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, E DE SAÚDE. conforme descritos na planilha anexa ao presente.

Informamos, outrossim, que a Cotação de Preços ora solicitada, tem por objetivo subsidiar a Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura, quanto aos preços praticados atualmente no mercado local, e que serão utilizados como parâmetro para licitação que será lançada para REGISTRO DE PREÇOS, visando a aquisição futura e parcelada desses produtos, com a finalidade de suprir as necessidades dos órgãos que compõem a estrutura administrativa deste Município.

Atenciosamente,


Tania Salete Andrin
Assessor Administrativo III
Setor de Compras
Port. Nº 029/2017 - GP

Assunto **COTAÇÃO DE PREÇO**De **PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO**
<ass.tecnica@breubranco.pa.gov.br>Para **PRIMMA FUNERÁRIA & AMBULÂNCIAS** <primma@uol.com.br>

Data 28/02/2020 16:38



- Planilha_Cotação de Preços.doc (~74 KB)
- Ofício 018.2020-DC_PRIMMA SERV. POSTUMO.doc (~44 KB)

Boa tarde,

Segue em anexo a solicitação de cotação de preços. Certo de sermos atendidos, agradecemos!

--

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO****Secretaria de Administração e Planejamento****Assessoria Técnica**

--

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO****Secretaria de Administração e Planejamento****Assessoria Técnica**



A

Sra. Tânia Salete Andrin
Departamento de Compras
BREU BRANCO - PA.



Prezada Senhora,

Em atendimento à solicitação de V.Sa, vimos apresentar nossa proposta de preços para prestação de serviços funerários compreendendo: Fornecimento de urnas, roupas e ornamentação, preparação do corpo e traslado dentro e fora do município de Breu Branco, conforme descritos na planilha abaixo:

Item	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS /SERVIÇOS	Unid.	Preço Unitário (R\$)
1	URNA MORTUÁRIA SIMPLES, TAMANHO NATI-MORTO. Especificação: Sextavada sem visor, quatro alças, duas chavetas, forração na caixa em TNT, travesseiro embutido, babador e acabamento externo. <i>Incluindo serviços de acompanhamento para liberação do cadáver, paramentação ou castiçal e velas, e 02(dois) suportes para urna. Remoção e cortejo para sepultamento em cemitério dentro do Município.</i>	Und	532,00
2	URNA MORTUÁRIA SIMPLES, TAMANHO INFANTIL - ATÉ 1M. Especificação: Sextavada sem visor, quatro alças, duas chavetas, forração na caixa em TNT, travesseiro embutido, babador e acabamento externo. <i>Incluindo serviços de acompanhamento para liberação do cadáver, paramentação ou castiçal e velas, e 02(dois) suportes para urna. Remoção e cortejo para sepultamento em cemitério dentro do Município.</i>	Und	532,00
3	URNA MORTUÁRIA SIMPLES, TAMANHO INFANTIL - DE 101CM ATÉ 120CM. Especificação: Sextavada sem visor, seis alças, duas chavetas, forração na caixa em TNT, travesseiro embutido, babador e acabamento externo. <i>Incluindo serviços de acompanhamento para liberação do cadáver, paramentação ou castiçal e velas, e 02(dois) suportes para urna. Remoção e cortejo para sepultamento em cemitério dentro do Município.</i>	Und	532,00
4	URNA MORTUÁRIA SIMPLES, TAMANHO INFANTIL - DE 121 CM ATÉ 160 CM. Especificação: Sextavada sem visor, quatro alças, duas chavetas, forração na caixa em TNT, travesseiro embutido, babador e acabamento externo. <i>Incluindo serviços de acompanhamento para liberação do cadáver, paramentação ou castiçal e velas, e 02(dois) suportes para urna. Remoção e cortejo para sepultamento em cemitério dentro do Município.</i>	Und	568,00

GRUPO PAX S.A. P. R.
José Wasth P. Furlan
Gerente Administrativo
ORA FM 1225

Matriz: Tailândia-PA - Fone: (91) 3752-2085 / Cel. (91) 99173-0329

Filial: Goianesia-PA - Fone: (94) 3779-0485 / Cel. (94) 99146-3593

Filial: Breu Branco-PA - Fone: (94) 3786-1638 / Cel. (94) 99188-4330

www.grupopaxsaopedro.com.br

email.contato@grupopaxsaopedro.com.br



5	URNA MORTUÁRIA NORMAL - 190x60x80CM. Especificação: Sextavada sem visor, oito alças duras, quatro chavetas, forração na caixa em TNT, travesseiro embutido, babador e acabamento externo. <i>Incluindo serviços de acompanhamento para liberação do cadáver, paramentação ou castiçal e velas, e 02(dois) suportes para urna. Remoção e cortejo p/ sepultamento em cemitério dentro do Município.</i>	Und	725,00
6	URNA MORTUÁRIA OBESA - 200x80x100CM. Especificação: Sextavada sem visor, oito alças duras, quatro chavetas, forração na caixa em TNT, travesseiro embutido, babador e acabamento externo. <i>Incluindo serviços de acompanhamento para liberação do cadáver, paramentação ou castiçal e velas, e 02(dois) suportes para urna. Remoção e cortejo para sepultamento em cemitério dentro do Município.</i>	Und	1.010,00
7	URNA MORTUÁRIA EXTRA-OBESA - 210x90x110CM. Especificação: Sextavada sem visor, varão nas laterais, quatro chavetas, forração na caixa em TNT, travesseiro embutido, babador e acabamento externo. <i>Incluindo serviços de acompanhamento para liberação do cadáver, paramentação ou castiçal e velas, e 02(dois) suportes para urna. Remoção e cortejo para sepultamento em cemitério dentro do Município.</i>	Und	1.230,00
8	URNA MORTUÁRIA COMPRIDA - 215 x 60 x 80 CM. Especificação: Sextavada sem visor, oito alças duras, quatro chavetas, forração na caixa em TNT, travesseiro embutido, babador e acabamento externo. <i>Incluindo serviços de acompanhamento para liberação do cadáver, paramentação ou castiçal e velas, e 02(dois) suportes para urna. Remoção e cortejo para sepultamento em cemitério dentro do Município.</i>	Und	1.235,00
9	URNA MORTUÁRIA COMPRIDA /OBESO - 215 x 80 x 100 CM. Especificação: Sextavada sem visor, com varão nas laterais, quatro chavetas, forração na caixa em TNT, travesseiro embutido, babador e acabamento externo. <i>Incluindo serviços de acompanhamento para liberação do cadáver, paramentação ou castiçal e velas, e 02(dois) suportes para urna. Remoção e cortejo para sepultamento em cemitério dentro do Município.</i>	Und	1.310,00
10	ROUPA MORTUÁRIA. Especificação: Masculino: calça, camisa mangas compridas, gravata, cueca e meia. Feminino: blusa sem mangas, blazer, saia longa, calcinha e meia.	Conjunto	270,00
11	SERVIÇO DE ORNAMENTAÇÃO. Especificação: Ornamentação com flores artificiais, edredom com imagem e sem imagem e véu.	Und	505,00
12	SERVIÇO DE TANATOPRAXIA. Especificação: Preparação de cadáver, incluindo higienização, injeção tanatus.	Und.	1.050,00
13	SERVIÇO DE TRANSPORTE PARA TRASLADO DE CADÁVER, DISTÂNCIA DE ATÉ 100 KM.	Km	3,70
14	SERVIÇO DE TRANSPORTE PARA TRASLADO DE CADÁVER, DISTÂNCIA DE 101 ATÉ 1.000 KM.	Km	2,82

Atenciosamente,


J. N. P. FURTADO SERVIÇOS FUNERARIS-ME
07.430.306/0001-27

GRUPO PAX SÃO PEDRO
Josy Natália P. Furtado
Gerente Administrativa
CRA PA/12.285



SOCIEDADE PAX NOVA VIDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO

Sra. Tânia Salete Andrin

Departamento de Compras

BREU BRANCO - PA.



Assunto: Cotação de Preços

Prtezada Senhora,

Em atendimento à solicitação de V.Sa, vimos apresentar nossa proposta de preços para prestação de serviços funerários compreendendo: Fornecimento de urnas, roupas e ornamentação, preparação do corpo e traslado dentro e fora do município de Breu Branco, conforme descritos na planilha abaixo:

Item	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS /SERVIÇOS	Unid.	Preço Unitário (R\$)
1	URNA MORTUÁRIA SIMPLES, TAMANHO NATI-MORTO. Especificação: Sextavada sem visor, quatro alças, duas chavetas, forração na caixa em TNT, travesseiro embutido, babador e acabamento externo. <i>Incluindo serviços de acompanhamento para liberação do cadáver, paramentação ou castiçal e velas, e 02(dois) suportes para urna. Remoção e cortejo para sepultamento em cemitério dentro do Município.</i>	Und	711,00
2	URNA MORTUÁRIA SIMPLES, TAMANHO INFANTIL - ATÉ 1M. Especificação: Sextavada sem visor, quatro alças, duas chavetas, forração na caixa em TNT, travesseiro embutido, babador e acabamento externo. <i>Incluindo serviços de acompanhamento para liberação do cadáver, paramentação ou castiçal e velas, e 02(dois) suportes para urna. Remoção e cortejo para sepultamento em cemitério dentro do Município.</i>	Und	717,00
3	URNA MORTUÁRIA SIMPLES, TAMANHO INFANTIL - DE 101CM ATÉ 120CM. Especificação: Sextavada sem visor, seis alças, duas chavetas, forração na caixa em TNT, travesseiro embutido, babador e acabamento externo. <i>Incluindo serviços de acompanhamento para liberação do cadáver, paramentação ou castiçal e velas, e 02(dois) suportes para urna. Remoção e cortejo para sepultamento em cemitério dentro do Município.</i>	Und	731,00
4	URNA MORTUÁRIA SIMPLES, TAMANHO INFANTIL - DE 121 CM ATÉ 160 CM. Especificação: Sextavada sem visor, quatro alças, duas chavetas, forração na caixa em TNT, travesseiro embutido, babador e acabamento externo. <i>Incluindo serviços de acompanhamento para liberação do cadáver, paramentação ou castiçal e velas, e 02(dois) suportes para urna. Remoção e cortejo para sepultamento em cemitério dentro do Município.</i>	Und	761,00
5	URNA MORTUÁRIA NORMAL - 190x60x80CM. Especificação: Sextavada sem visor, oito alças duras, quatro chavetas, forração na caixa em TNT, travesseiro embutido, babador e acabamento externo. <i>Incluindo serviços de acompanhamento para liberação do cadáver, paramentação ou castiçal e velas, e 02(dois) suportes para urna. Remoção e cortejo p/ sepultamento em cemitério dentro do Município.</i>	Und	1.021,00

MATRIZ TAILÂNDIA-PA - (91) 99173-0329 / 99133-4471

FILIAL BREU-BRANCO-PA - (94) 99117-2414/ 99133-4420

FILIAL GOIANÉSIA DO PARÁ-PA - (94) 3779-0458 / 99146-3593

sociedadepaxnovavida@outlook.com



SOCIEDADE

PAX NOVA VIDA

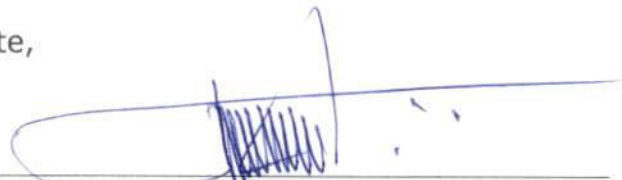


	URNA MORTUÁRIA OBESA - 200x80x100CM. Especificação: Sextavada sem visor, oito alças duras, quatro chavetas, forração na caixa em TNT, travesseiro embutido, babador e acabamento externo. <i>Incluindo serviços de acompanhamento para liberação do cadáver, paramentação ou castiçal e velas, e 02(dois) suportes para urna. Remoção e cortejo para sepultamento em cemitério dentro do Município.</i>	Und	1.317,00
6			
7	URNA MORTUÁRIA EXTRA-OBESA - 210x90x110CM. Especificação: Sextavada sem visor, varão nas laterais, quatro chavetas, forração na caixa em TNT, travesseiro embutido, babador e acabamento externo. <i>Incluindo serviços de acompanhamento para liberação do cadáver, paramentação ou castiçal e velas, e 02(dois) suportes para urna. Remoção e cortejo para sepultamento em cemitério dentro do Município.</i>	Und	1.428,00
8	URNA MORTUÁRIA COMPRIDA - 215 x 60 x 80 CM. Especificação: Sextavada sem visor, oito alças duras, quatro chavetas, forração na caixa em TNT, travesseiro embutido, babador e acabamento externo. <i>Incluindo serviços de acompanhamento para liberação do cadáver, paramentação ou castiçal e velas, e 02(dois) suportes para urna. Remoção e cortejo para sepultamento em cemitério dentro do Município.</i>	Und	1.430,00
9	URNA MORTUÁRIA COMPRIDA /OBESO - 215 x 80 x 100 CM. Especificação: Sextavada sem visor, com varão nas laterais, quatro chavetas, forração na caixa em TNT, travesseiro embutido, babador e acabamento externo. <i>Incluindo serviços de acompanhamento para liberação do cadáver, paramentação ou castiçal e velas, e 02(dois) suportes para urna. Remoção e cortejo para sepultamento em cemitério dentro do Município.</i>	Und	1.529,00
10	ROUPA MORTUÁRIA. Especificação: Masculino: calça, camisa mangas compridas, gravata, cueca e meia. Feminino: blusa sem mangas, blazer, saia longa, calcinha e meia.	Conjunto	345,00
11	SERVIÇO DE ORNAMENTAÇÃO. Especificação: Ornamentação com flores artificiais, edredom com imagem e sem imagem e véu.	Und	638,00
12	SERVIÇO DE TANATOPRAXIA. Especificação: Preparação de cadáver, incluindo higienização, injeção tanatus.	Und.	1.550,00
13	SERVIÇO DE TRANSPORTE PARA TRASLADO DE CADÁVER, DISTÂNCIA DE ATÉ 100 KM.	Km	4,98
14	SERVIÇO DE TRANSPORTE PARA TRASLADO DE CADÁVER, DISTÂNCIA DE 101 ATÉ 1.000 KM.	Km	4,20

PLANO ASSISTENCIAL

Breu Branco-PA, 28 de Fevereiro de 2020.

Atenciosamente,


PAX NOVA-VIDA ADM. DE PLANOS E SER. POST. EIRELLI
CNPJ nº 07.143.090/0002-08
ADAILTON DE SOUSA FURTADO
SOCIO PROPRIETARIO

MATRIZ TAILÂNDIA-PA - (91) 99173-0329 / 99133-4471

FILIAL BREU-BRANCO-PA - (94) 99117-2414/ 99133-4420

FILIAL GOIANÉSIA DO PARÁ-PA - (94) 3779-0458 / 99146-3593

sociedadepaxnovavida@outlook.com



Tailândia/PA, 28 de Fevereiro de 2020.

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO
Sra. Tânia Salete Andrin
Departamento de Compras
BREU BRANCO - PA.



Assunto: Cotação de Preços

Prtezada Senhora,

Em atendimento à solicitação de V.Sa, vimos apresentar nossa proposta de preços para prestação de serviços funerários compreendendo: Fornecimento de urnas, roupas e ornamentação, preparação do corpo e traslado dentro e fora do município de Breu Branco, conforme descritos na planilha abaixo:

Item	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS /SERVIÇOS	Unid.	Preço Unitário (R\$)
1	URNA MORTUÁRIA SIMPLES, TAMANHO NATI-MORTO. Especificação: Sextavada sem visor, quatro alças, duas chavetas, forração na caixa em TNT, travesseiro embutido, babador e acabamento externo. <i>Incluindo serviços de acompanhamento para liberação do cadáver, paramentação ou castiçal e velas, e 02(dois) suportes para urna. Remoção e cortejo para sepultamento em cemitério dentro do Município.</i>	Und	700,00
2	URNA MORTUÁRIA SIMPLES, TAMANHO INFANTIL - ATÉ 1M. Especificação: Sextavada sem visor, quatro alças, duas chavetas, forração na caixa em TNT, travesseiro embutido, babador e acabamento externo. <i>Incluindo serviços de acompanhamento para liberação do cadáver, paramentação ou castiçal e velas, e 02(dois) suportes para urna. Remoção e cortejo para sepultamento em cemitério dentro do Município.</i>	Und	720,00
3	URNA MORTUÁRIA SIMPLES, TAMANHO INFANTIL - DE 101CM ATÉ 120CM. Especificação: Sextavada sem visor, seis alças, duas chavetas, forração na caixa em TNT, travesseiro embutido, babador e acabamento externo. <i>Incluindo serviços de acompanhamento para liberação do cadáver, paramentação ou castiçal e velas, e 02(dois) suportes para urna. Remoção e cortejo para sepultamento em cemitério dentro do Município.</i>	Und	725,00
4	URNA MORTUÁRIA SIMPLES, TAMANHO INFANTIL - DE 121 CM ATÉ 160 CM. Especificação: Sextavada sem visor, quatro alças, duas chavetas, forração na caixa em TNT, travesseiro embutido, babador e acabamento externo. <i>Incluindo serviços de acompanhamento para liberação do cadáver, paramentação ou castiçal e velas, e 02(dois) suportes para urna. Remoção e cortejo para sepultamento em cemitério dentro do Município.</i>	Und	750,00

J. A. ARAÚJO SERVIÇOS FUNERAIS - ME
(91)3752-2467 / 99162-7639 / 99128-4403
Trav. Marajó, 23 - Bairro Novo - Tailândia-PA
fsm.juvenal@hotmail.com.br
www.funerariadojuvenal.com.br



5	URNA MORTUÁRIA NORMAL - 190x60x80CM. Especificação: Sextavada sem visor, oito alças duras, quatro chavetas, forração na caixa em TNT, travesselo embutido, babador e acabamento externo. Incluindo serviços de acompanhamento para liberação do cadáver, paramentação ou castiçal e velas, e 02(dois) suportes para urna. Remoção e cortejo p/ sepultamento em cemitério dentro do Município.	Und	1.010,00
6	URNA MORTUÁRIA OBESA - 200x80x100CM. Especificação: Sextavada sem visor, oito alças duras, quatro chavetas, forração na caixa em TNT, travesselo embutido, babador e acabamento externo. Incluindo serviços de acompanhamento para liberação do cadáver, paramentação ou castiçal e velas, e 02(dois) suportes para urna. Remoção e cortejo para sepultamento em cemitério dentro do Município.	Und	1.300,00
7	URNA MORTUÁRIA EXTRA-OBESA - 210x90x110CM. Especificação: Sextavada sem visor, varão nas laterais, quatro chavetas, forração na caixa em TNT, travesselo embutido, babador e acabamento externo. Incluindo serviços de acompanhamento para liberação do cadáver, paramentação ou castiçal e velas, e 02(dois) suportes para urna. Remoção e cortejo para sepultamento em cemitério dentro do Município.	Und	1.450,00
8	URNA MORTUÁRIA COMPRIDA - 215 x 60 x 80 CM. Especificação: Sextavada sem visor, oito alças duras, quatro chavetas, forração na caixa em TNT, travesselo embutido, babador e acabamento externo. Incluindo serviços de acompanhamento para liberação do cadáver, paramentação ou castiçal e velas, e 02(dois) suportes para urna. Remoção e cortejo para sepultamento em cemitério dentro do Município.	Und	1.420,00
9	URNA MORTUÁRIA COMPRIDA /OBESO - 215 x 80 x 100 CM. Especificação: Sextavada sem visor, com varão nas laterais, quatro chavetas, forração na caixa em TNT, travesselo embutido, babador e acabamento externo. Incluindo serviços de acompanhamento para liberação do cadáver, paramentação ou castiçal e velas, e 02(dois) suportes para urna. Remoção e cortejo para sepultamento em cemitério dentro do Município.	Und	1.510,00
10	ROUPA MORTUÁRIA. Especificação: Masculino: calça, camisa mangas compridas, gravata, cueca e meia. Feminino: blusa sem mangas, blazer, sala longa, calcinha e meia.	Conjunto	330,00
11	SERVIÇO DE ORNAMENTAÇÃO. Especificação: Ornamentação com flores artificiais, edredom com imagem e sem imagem e véu.	Und	620,00
12	SERVIÇO DE TANATOPRAXIA. Especificação: Preparação de cadáver, incluindo higienização, injeção tanatus.	Und.	1.600,00
13	SERVIÇO DE TRANSPORTE PARA TRASLADO DE CADÁVER, DISTÂNCIA DE ATÉ 100 KM.	Km	4,80
14	SERVIÇO DE TRANSPORTE PARA TRASLADO DE CADÁVER, DISTÂNCIA DE 101 ATÉ 1.000 KM.	Km	4,10

Atenciosamente,

J. A. de Araújo

J. A. DE ARAÚJO SERVIÇOS FUNERÁRIOS
CNPJ nº 83.333.294/0001-09
JUVENAL ALVES DE ARAÚJO
PROPRIETÁRIO

J. A. ARAÚJO SERVIÇOS FUNERAIS - ME
(91)3752-2467 / 99162-7639 / 99128-4403
Trav. Marajó, 23 - Bairro Novo - Tallândia-PA
fsm.juvenal@hotmail.com.br
www.funeriadojuvenal.com.br



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 20201945

Processo Licitatório 181/2019-FMAS-CPL
Pregão Presencial 089/2019-SRP

No dia 04 de Fevereiro de 2020, o FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, com sede à Rua Amazonas, nº. 317, Centro, Canaã dos Carajás – Pará, representado neste ato pelo Sr. RONALDO SILVA ARAUJO, Secretário Municipal, portador do CPF nº 741.916.592-00, considerando o julgamento do Pregão Presencial /2019-SRP, com o objeto **Registro de preços para futura eventual Contratação de empresa especializada em serviços funerários, em geral com fornecimento de material, para atendimento dos munícipes em vulnerabilidade social, atendidos pelo Fundo Municipal de Assistência Social.** RESOLVE registrar os preços ofertados pela Beneficiária da Ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital e anexos, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no vigente Decreto que regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no Art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Municipal nº 686, de 05 de agosto de 2013, e das demais normas legais aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto **Registro de preços para futura eventual Contratação de empresa especializada em serviços funerários, em geral com fornecimento de material, para atendimento dos munícipes em vulnerabilidade social, atendidos pelo Fundo Municipal de Assistência Social.**

2. DOS PREÇOS E QUANTITATIVOS

2.1. Os preços registrados e as quantidades máximas a serem contratados por meio de contratos derivados desta Ata de Registro de Preços, previstos na legislação vigente, são os que seguem:

Empresa: VALTEMER MIRANDA ME; C.N.P.J. nº 04.842.396/0001-75, estabelecida à AV. JK, M. 49, CENTRO, Canaã dos Carajás PA, representada neste ato pelo Sr(a). VALTEMER MIRANDA, C.P.F. nº 392.044.991-68, R.G. nº 1744329 SSP GO.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00006	ORNAMENTAÇÃO DE FLORES ARTIFICIAIS (DENTRO DA URNA)	UNIDADE	75.00	402,000	30.150,00
	ornamentação dentro da urna, contendo edredon na parte inferior, e flores artificiais na parte superior.				
00009	SERVIÇO DE REORGANIZAÇÃO compreendendo banho, tirar barba e reorganização da ornamentação.	SERVIÇO	50.00	397,000	19.850,00
00004	ROUPA MORTUÁRIA ADULTO MASCULINO	UNIDADE	70.00	250,000	17.500,00
	ROUPA MORTUÁRIA ADULTO MASCULINO Calça social preta ou azul, camisa social preta ou azul, cueca e meias.				
00003	URNA MORTUÁRIA INFANTIL JUVENIL	UNIDADE	40.00	505,000	24.240,00
	Especificação : urna padrão, tamanho 1,00m a 1,50m, revestimento interno em TNT branco, travaseiro colado dentro da urna e babado. Acabamento externo : sextavado com visor em vidro, corpo da urna sem detalhes, verniz alto brilho, contendo alças simples, cor mogno.				
00002	URNA MORTUÁRIA INFANTIL PADRÃO	UNIDADE	45.00	549,000	24.705,00
	Especificação : urna padrão, tamanho 0,50m a 0,90m, revestimento interno em TNT branco, travaseiro colado dentro da urna e babado. Acabamento externo : sextavado com visor em vidro, corpo da urna sem detalhes, verniz alto brilho, contendo alças simples, cor mogno.				
00001	URNA MORTUÁRIA PADRÃO	UNIDADE	100.00	1.657,450	165.745,00
	Especificação : urna padrão, tamanho 1,50 capacidade mínima para 90Kg, revestimento interno em TNT branco, travaseiro colado dentro da urna e babado. Acabamento externo : sextavado com visor em vidro, corpo da urna sem detalhes, verniz alto brilho, contendo alças simples, cor mogno.				
00007	CONSERVAÇÃO DO CORPO (FORMALIZAÇÃO)	SERVIÇO	70.00	1.536,000	107.520,00
	Especificação : formalização por meio de aplicação de produto químico para preservar a durabilidade do corpo por até 72 horas formalização contendo				
00008	SERVIÇO DE MONTAGEM E SEPUAMENTO	SERVIÇO	90.00	416,000	37.440,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



Especificação : compreende a paramentação e sepultamento do corpo.			
00005	SERVIÇO DE TRANSLADO, QUILÔMETRO	55.000,00	2,970 157.850,00
Transporte do corpo desde o local de obito até a clínica e posteriormente ao enterro.			
00010	ROUPA MORTUÁRIA ADULTO FEMININA Vestido longo bran UNIDADE	60,00	250,000 15.000,00
co. com mangas longas, cal			
ROUPA MORTUÁRIA ADULTO FEMININA Vestido longo branco, com mangas longas, calcinha e meias.			
VALOR TOTAL R\$		600.000,00	

2.2. Essas quantidades são as estimativas máximas das necessidades e/ou possibilidades anuais dos serviços objeto desta Ata de Registro de Preços, não constituindo obrigação do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, na contratação da totalidade dos itens e nem das quantidades indicadas.

2.3. A contratação decorrente desta Ata de Registro de Preços dependerá da disponibilidade orçamentária e financeira, da necessidade e da liberação das frentes de serviço por parte do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS.

2.4. As especificações dos serviços do objeto e as demais condições de execução são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital e na proposta apresentada pela Beneficiária da Ata.

2.5. Os prazos e as condições específicas da prestação dos serviços estarão indicados na ordem de serviço a ser emitida pelo FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, quando da efetiva contratação dos serviços.

3. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1. O Registro de Preços será formalizado por intermédio desta Ata de Registro de Preços e nas condições previstas no Edital.
- 3.2. A Ata de Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, a partir de sua assinatura.
- 3.3. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS não será obrigado a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada preferência em igualdade de condições à Beneficiária da Ata.
- 3.4. A Beneficiária da Ata terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para assinar o(s) contrato(s), retirar a ordem de serviço ou a nota de empenho, contados da convocação, nesse sentido, do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS.
- 3.5. A Beneficiária da Ata convocada que não comparecer para assinar o(s) contrato(s), retirar a ordem de serviço ou a nota de empenho, no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas no Edital.

4. DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. Será permitida a adesão de órgãos não participantes desta Ata, até o limite individual de 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados e, na totalidade das adesões, até o dobro dos quantitativos registrados, conforme legislação vigente.

5. DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



- 5.1. Os preços registrados nesta Ata de Registro de Preços serão fixos e irreajustáveis pelo prazo de **12 (doze) meses** da data de recebimento das propostas.
- 5.2. O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo, cujos preços foram registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto à Beneficiária da Ata, observadas as disposições legais.
- 5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará a Beneficiária da Ata para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, observadas as disposições legais.
- 5.4. Frustrada a negociação, a Beneficiária da Ata será liberada do compromisso assumido.
- 5.5. Na hipótese anterior, o órgão gerenciador convocará os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- 5.6. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Beneficiária da Ata, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá liberar a Beneficiária da Ata do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes da ordem de serviço, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.
- 5.7. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da aquisição mais vantajosa.

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 6.1. A Beneficiária da Ata terá seu registro cancelado quando:
 - 6.1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.
 - 6.1.2. Não retirar a ordem de serviço ou nota de empenho ou não assinar o contrato no prazo estabelecido pelo FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, sem justificativa aceitável;
 - 6.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
 - 6.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do Art. 87 da Lei nº 8.666/1993 ou no Art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.
- 6.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade superior do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS.
- 6.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

[Handwritten signature]



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



7. DO ORGÃO GERENCIADOR DA ATA E ORGÃOS PARTICIPANTES

7.1. O gerenciamento da Ata oriunda da presente licitação caberá o FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL de Canaã dos Carajás – PA

8. DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 8.1. As condições gerais da prestação dos serviços, tais como especificações, os prazos, as obrigações do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS e da Beneficiária da Ata, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital da licitação e seus anexos, em especial o Termo de Referência, e na proposta apresentada pela Beneficiária da Ata.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente Ata de Registro de Preços em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS e Beneficiária da Ata.

CANAÃ DOS CARAJÁS-PA, 04 de Fevereiro de 2020


MUNICÍPIO DE CANAÃ DOS CARAJÁS
C.N.P.J. nº 14.443.689/0001-33
CONTRATANTE


VALTEMIR MIRANDA ME
C.N.P.J. nº 04.842.396/0001-75
CONTRATADO



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE GOIANÉSIA DO PARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL



CONTRATO Nº 20190034

O(A) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na RUA PEDRO SOARES DE OLIVEIRA, S/N, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 18.367.597/0001-72, representado pelo(a) Sr.(a) HILDA NASCIMENTO LIMA, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA, portador do CPF nº 329.171.553-53, residente na AV. TANCREDO NEVES, Nº 47, e de outro lado a firma PAX NOVA VIDA ADM. DE PLANOS E SERV. POSTUMOS EIRELI - EPP., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 07.143.090/0003-80, estabelecida à R TIRADENTES, Nº 73, CENTRO, Goianésia do Pará-PA, CEP 68639-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) ADAILTON DE SOUSA FURTADO, residente na Av. Florianópolis nº81, Novo, Goianésia do Pará-PA, CEP 68639-000, portador do(a) CPF 695.230.022-87, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº 9/2019-018-PMGP e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS A FIM DE ATENDER AS FAMÍLIAS CARENTES DO MUNICÍPIO DE GOIANÉSIA DO PARÁ, ASSISTIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, QUE ATENDE OS PARCIENTE QUE UTILIZAM O TFD (TRATAMENTO FORA DO MUNICIPIO).

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
010017	URNA MORTUÁRIA 70 CM: - Marca.: TANABI CAIXA OU RECIPIENTE RESISTENTE E IMPERMEÁVEL, COM INTERIOR REVESTIDO DE MATERIAL ABSORVENTE, USADO PARA ACONDICIONAMENTO E TRANSPORTE DE RESTO MORTAIS HUMANO, MEDINDO 70 CENTIMETROS.	UNIDADE	25,00	560,000	14.000,00
010018	URNA MORTUÁRIA 90 CM: - Marca.: TANABI CAIXA OU RECIPIENTE RESISTENTE E IMPERMEÁVEL, COM INTERIOR REVESTIDO DE MATERIAL ABSORVENTE, USADO PARA ACONDICIONAMENTO E TRANSPORTE DE RESTO MORTAIS HUMANO, MEDINDO 90 CENTIMETROS.	UNIDADE	10,00	590,000	5.900,00
010019	URNA MORTUÁRIA 1.10 MT: - Marca.: TANABI CAIXA OU RECIPIENTE RESISTENTE E IMPERMEÁVEL, COM INTERIOR REVESTIDO DE MATERIAL ABSORVENTE, USADO PARA ACONDICIONAMENTO E TRANSPORTE DE RESTO MORTAIS HUMANO, MEDINDO 1.10 METROS.	UNIDADE	10,00	615,000	6.150,00
010020	URNA MORTUÁRIA 1.50 MT: - Marca.: TANABI CAIXA OU RECIPIENTE RESISTENTE E IMPERMEÁVEL, COM INTERIOR REVESTIDO DE MATERIAL ABSORVENTE, USADO PARA ACONDICIONAMENTO E TRANSPORTE DE RESTO MORTAIS HUMANO, MEDINDO 1.50 MT.	UNIDADE	10,00	760,000	7.600,00
010021	URNA MORTUÁRIA 1.70 MT: - Marca.: TANABI CAIXA OU RECIPIENTE RESISTENTE E IMPERMEÁVEL, COM INTERIOR REVESTIDO DE MATERIAL ABSORVENTE, USADO PARA ACONDICIONAMENTO E TRANSPORTE DE RESTO MORTAIS HUMANO, MEDINDO 1.70 MT.	UNIDADE	10,00	900,000	9.000,00
010022	URNA MORTUÁRIA 1.30 MT: - Marca.: TANABI CAIXA OU RECIPIENTE RESISTENTE E IMPERMEÁVEL, COM INTERIOR REVESTIDO DE MATERIAL ABSORVENTE, USADO PARA ACONDICIONAMENTO E TRANSPORTE DE RESTO MORTAIS HUMANO, MEDINDO 1.30 MT.	UNIDADE	10,00	705,000	7.050,00
010023	URNA MORTUÁRIA 1.80 MT: - Marca.: TANABI CAIXA OU RECIPIENTE RESISTENTE E IMPERMEÁVEL, COM INTERIOR REVESTIDO DE MATERIAL ABSORVENTE, USADO PARA ACONDICIONAMENTO E TRANSPORTE DE RESTO MORTAIS HUMANO, MEDINDO 1.80 MT.	UNIDADE	25,00	900,000	22.500,00
010024	URNA MORTUÁRIA 1.90: - Marca.: TANABI CAIXA OU RECIPIENTE RESISTENTE E IMPERMEÁVEL, COM INTERIOR REVESTIDO DE MATERIAL ABSORVENTE, USADO PARA ACONDICIONAMENTO E TRANSPORTE DE RESTO MORTAIS HUMANO, MEDINDO 1.90 MT.	UNIDADE	35,00	905,000	31.675,00
010025	URNA MORTUÁRIA 2.15 MT: - Marca.: TANABI CAIXA OU RECIPIENTE RESISTENTE E IMPERMEÁVEL, COM INTERIOR REVESTIDO DE MATERIAL ABSORVENTE, USADO PARA ACONDICIONAMENTO E TRANSPORTE DE RESTO MORTAIS HUMANO,	UNIDADE	10,00	1.180,000	11.800,00

RUA PEDRO SOARES S/N



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE GOIANÉSIA DO PARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL



MEDINDO 2.15 MT.				
010026	URNA MORTUÁRIA ZINCADA: - Marca.: TANABI	UNIDADE	10,00	1.225,000
CAIXA OU RECIPIENTE RESISTENTE E IMPERMEÁVEL, COM				
INTERIOR REVESTIDO DE MATERIAL ZINCADO, USADO PARA				
ACONDICIONAMENTO E TRANSPORTE DE RESTO MORTAIS HUMANO,				
MEDINDO 1.80 E 2.15 MT.				
010027	URNA MORTUÁRIA - BALEIA: - Marca.: TANABI	UNIDADE	10,00	1.765,000
CAIXA OU RECIPIENTE RESISTENTE E IMPERMEÁVEL, COM				
INTERIOR REVESTIDO DE MATERIAL ABSORVENTE, USADO PARA				
ACONDICIONAMENTO E TRANSPORTE DE RESTO MORTAIS HUMANO,				
MEDINDO 1.60 A 2.15 MT.				
010028	ROUPA MORTUÁRIA- INFANTIL: - Marca.: RENASCE	UNIDADE	25,00	170,000
VESTE DE TECIDO				
010029	ROUPA MORTUÁRIA - ADULTO: - Marca.: RENASCE	UNIDADE	60,00	280,000
VESTE DE TECIDO PARA ADULTO				
010030	TRANSLADO (KM RODADO):	UNIDADE	35.000,00	3,500
OUTRO MUNICÍPIO.				
010031	SERVIÇO DE TANATOPRAXIA: - Marca.: TANATUS	UNIDADE	50,00	1.300,000
PREPARAÇÃO DE CADAVER, USANDO BOMBAS ELÉTRICAS PARA				
INJETAR E SUGAR OS LÍQUIDOS, HIGIENIZAÇÃO, INJEÇÃO				
TANATUS - APLICAÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS PARA				
CONSERVAÇÃO DE CORPES DE MANEIRA BEM MENOS AGRESSIVA E				
MAIS EFICAZ ATÉ 72HS.				
VALOR GLOBAL R\$			354.125,00	

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

- O valor deste contrato, é de R\$ 354.125,00 (trezentos e cinquenta e quatro mil, cento e vinte e cinco reais).
- Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão 9/2019-018-PMGP são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

- A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº 9/2019-018-PMGP, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

- A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

- O prazo de vigência deste Contrato terá início em 11 de Junho de 2019 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2019, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

- Caberá ao CONTRATANTE:

RUA PEDRO SOARES S/N

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE GOIANÉSIA DO PARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL



- 1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;
- 1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;
- 1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
- 1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;
- 1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almojarifado;
- 1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almojarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;
- 1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

- 1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:
- a) salários;
 - b) seguros de acidentes;
 - c) taxas, impostos e contribuições;
 - d) indenizações;
 - e) vales-refeição;
 - f) vales-transporte; e
 - g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
- 1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;
- 1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;
- 1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE GOIANÉSIA DO PARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL



1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

1.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almoxarifado;

1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;

1.9 - comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 9/2019-018-PMGP.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

RUA PEDRO SOARES S/N

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE GOIANÉSIA DO PARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL



1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2019 Atividade 4034.082430036.2.086 Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.67, Exercício 2019 Atividade 4034.082440024.2.101 Manut. do atendimento social na garantia de benefício eventual, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.67.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) CONTRATANTE.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE GOIANÉSIA DO PARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL



2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.

3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da

RUA PEDRO SOARES S/N

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE GOIANÉSIA DO PARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL



Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.
2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.
3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do do (a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

RUA PEDRO SOARES S/N



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE GOIANÉSIA DO PARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL



- 2.2 - não manter a proposta, injustificadamente;
- 2.3 - comportar-se de modo inidôneo;
- 2.4 - fizer declaração falsa;
- 2.5 - cometer fraude fiscal;
- 2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- 2.7 - não celebrar o contrato;
- 2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;
- 2.9 - apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE GOIANÉSIA DO PARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL



competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº 9/2019-018-PMGP, cuja realização decorre da autorização do Sr(a). HILDA NASCIMENTO LIMA, e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de GOIANÉSIA DO PARÁ, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das parte, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

GOIANÉSIA DO PARÁ - PA, 11 de Junho de 2019

HILDA NASCIMENTO

LIMA:32917155353

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

CNPJ(MF) 18.367.597/0001-72

CONTRATANTE

PAX NOVA VIDA

ADMINISTRADORA DE PLANOS

E SERVICOS:07143090000380

Assinado de forma digital por

HILDA NASCIMENTO

LIMA:32917155353

Dados: 2019.06.11 15:00:15 -03'00'

Assinado de forma digital por PAX

NOVA VIDA ADMINISTRADORA DE

PLANOS E SERVICOS:07143090000380

Dados: 2019.06.11 16:00:16 -03'00'

PAX NOVA VIDA ADM. DE PLANOS E SERV. POSTUMOS EIRELI - EPP

CNPJ 07.143.090/0003-80

CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____

2. _____



**Estado do Pará
Município de Breu Branco
Fundo Municipal de Assistência Social**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº
002/2019-FMAS, QUE ENTRE SI
FAZEM O FUNDO MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BREU
BRANCO-PA, E A EMPRESA PAX NOVA
VIDA ADM. DE PLANOS E SERVIÇOS
POSTUMOS EIRELI, PARA O FIM QUE
NELE DECLARA.**

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BREU BRANCO-PA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade, à Av. Belém, s/nº, Bairro Continental, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **19.278.572/0001-65**, neste ato representado por sua Gestora, infra-assinada, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **PAX NOVA VIDA ADM. DE PLANOS E SERVIÇOS POSTUMOS EIRELI**, com sede na Avenida Getúlio Vargas, nº 892, Centro, Breu Branco-PA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **07.143.090/0002-08**, neste ato representada por seu Sócio Administrador, Sr. **Sr. ADAILTON DE SOUSA FURTADO**, portador da Cédula de Identidade RG nº **4070027 PC/PA** e CPF nº **695.230.022-87**, residente e domiciliado na Travessa Moju, nº 123, bairro centro, Tailândia, PA, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato, tendo em vista o resultado da Licitação sob a modalidade **Pregão Presencial SRP nº PP-CPL-019/2018-PMBB, Processo Administrativo nº 2018.0906-02/SEMAP**, homologado em **10/10/2018**, nos termos e sujeitas as partes às normas da Lei nº 10.520, de 18/07/2002, Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações, à legislação específica e normas regulamentares, mediante as Cláusulas e condições a seguir expressas, que reciprocamente outorgam e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1- Constitui objeto do presente contrato a contratação da empresa acima qualificada, para prestação de serviços funerários compreendendo: **FORNECIMENTO DE URNAS, ROUPAS E ORNAMENTAÇÃO, PREPARAÇÃO DO CORPO E TRASLADO DENTRO E FORA DO MUNICÍPIO DE BREU BRANCO**, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, conforme especificações, quantidades e preços estimados constantes no Termo de Referência, anexo I do edital, tendo como base o processo administrativo nº 2018.0906-02/SEMAP, em conformidade com as condições estabelecidas no edital do Pregão Presencial SRP nº PP-CPL-019/2018-PMBB e na Ata de Registro de Preços ARP nº.015/2018-PMBB, partes integrantes deste Contrato, e a proposta de preços vencedora na licitação, ABAIXO DESCRITA:

CA-002/2019-FMAS



Estado do Pará
Município de Breu Branco
Fundo Municipal de Assistência Social

Item	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS	Marca	Unid.	Qtde.	PREÇOS (R\$)	
					Unitário	Total
1	URNA MORTUÁRIA SIMPLES, TAMANHO NATI-MORTO. Especificação: Sextavada sem visor, quatro alças, duas chavetas, forração na caixa em TNT, travesseiro embutido, babador e acabamento externo. <i>Incluindo serviços de acompanhamento para liberação do cadáver, paramentação ou castiçal e velas, e 02(dois) suportes para urna. Remoção e cortejo para sepultamento em cemitério dentro do Município.</i>	URNAS SANTA RITA	UND	12	536,00	6.432,00
2	URNA MORTUÁRIA SIMPLES, TAMANHO INFANTIL - ATÉ 1M. Especificação: Sextavada sem visor, quatro alças, duas chavetas, forração na caixa em TNT, travesseiro embutido, babador e acabamento externo. <i>Incluindo serviços de acompanhamento para liberação do cadáver, paramentação ou castiçal e velas, e 02(dois) suportes para urna. Remoção e cortejo para sepultamento em cemitério dentro do Município.</i>	URNAS SANTA RITA	UND	15	537,00	8.055,00
3	URNA MORTUÁRIA SIMPLES, TAMANHO INFANTIL - DE 101CM ATÉ 120CM. Especificação: Sextavada sem visor, seis alças, duas chavetas, forração na caixa em TNT, travesseiro embutido, babador e acabamento externo. <i>Incluindo serviços de acompanhamento para liberação do cadáver, paramentação ou castiçal e velas, e 02(dois) suportes para urna. Remoção e cortejo para sepultamento em cemitério dentro do Município.</i>	URNAS SANTA RITA	UND	15	545,00	8.175,00
4	URNA MORTUÁRIA SIMPLES, TAMANHO INFANTIL - DE 121 CM ATÉ 160 CM. Especificação: Sextavada sem visor, quatro alças, duas chavetas, forração na caixa em TNT, travesseiro embutido, babador e acabamento externo. <i>Incluindo serviços de acompanhamento para liberação do cadáver, paramentação ou castiçal e velas, e 02(dois) suportes para urna. Remoção e cortejo para sepultamento em cemitério dentro do Município.</i>	URNAS SANTA RITA	UND	15	567,00	8.805,00
5	URNA MORTUÁRIA NORMAL - 190x60x80CM. Especificação: Sextavada sem visor, oito alças duras, quatro chavetas, forração na caixa em TNT, travesseiro embutido, babador e acabamento externo. <i>Incluindo serviços de acompanhamento para liberação do cadáver, paramentação ou castiçal e velas, e 02(dois) suportes para urna. Remoção e cortejo p/ sepultamento em cemitério dentro do Município.</i>	URNAS SANTA RITA	UND	50	734,40	36.720,00

CA-002/2019-FMAS



Estado do Pará
Município de Breu Branco
Fundo Municipal de Assistência Social

6	URNA MORTUÁRIA OBESA - 200x80x100CM. Especificação: Sextavada sem visor, oito alças duras, quatro chavetas, forração na caixa em TNT, travesseiro embutido, babador e acabamento externo. <i>Incluindo serviços de acompanhamento para liberação do cadáver, paramentação ou castiçal e velas, e 02(dois) suportes para urna. Remoção e cortejo para sepultamento em cemitério dentro do Município.</i>	URNAS SANTA RITA	UND	5	991,00	4.955,00
7	URNA MORTUÁRIA EXTRA-OBESA - 210x90x110CM. Especificação: Sextavada sem visor, varão nas laterais, quatro chavetas, forração na caixa em TNT, travesseiro embutido, babador e acabamento externo. <i>Incluindo serviços de acompanhamento para liberação do cadáver, paramentação ou castiçal e velas, e 02(dois) suportes para urna. Remoção e cortejo para sepultamento em cemitério dentro do Município.</i>	URNAS SANTA RITA	UND	3	1.094,00	3.282,00
8	URNA MORTUÁRIA COMPRIDA - 215 x 60 x 80 CM. Especificação: Sextavada sem visor, oito alças duras, quatro chavetas, forração na caixa em TNT, travesseiro embutido, babador e acabamento externo. <i>Incluindo serviços de acompanhamento para liberação do cadáver, paramentação ou castiçal e velas, e 02(dois) suportes para urna. Remoção e cortejo para sepultamento em cemitério dentro do Município.</i>	URNAS SANTA RITA	UND	5	1.088,00	5.440,00
9	URNA MORTUÁRIA COMPRIDA /OBESO - 215 x 80 x 100 CM. Especificação: Sextavada sem visor, com varão nas laterais, quatro chavetas, forração na caixa em TNT, travesseiro embutido, babador e acabamento externo. <i>Incluindo serviços de acompanhamento para liberação do cadáver, paramentação ou castiçal e velas, e 02(dois) suportes para urna. Remoção e cortejo para sepultamento em cemitério dentro do Município.</i>	URNAS SANTA RITA	UND	5	1.159,00	5.795,00
10	ROUPA MORTUÁRIA. Especificação: Masculino: calça, camisa mangas compridas, gravata, cueca e meia. Feminino: blusa sem mangas, blazer, saia longa, calcinha e meia.	ARTIGOS RENASCER	CONJUNTO	100	265,00	26.500,00
11	SERVIÇO DE ORNAMENTAÇÃO. Especificação: Ornamentação com flores artificiais, edredom com imagem e sem imagem e véu.	ARTIGOS RENASCER	UND	40	476,00	19.040,00

CA-002/2019-FMAS

2



Estado do Pará
Município de Breu Branco
Fundo Municipal de Assistência Social

12	SERVIÇO DE TANATOPRAXIA. Especificação: Preparação de cadáver, incluindo higienização, injeção tanatus.	TANATUS	UND.	40	1.136,00	45.440,00
13	SERVIÇO DE TRANSPORTE PARA TRASLADO DE CADÁVER: DISTÂNCIA DE ATÉ 100 KM.	SAVERO FUNERAL	KM	1.000	3,60	3.600,00
14	SERVIÇO DE TRANSPORTE PARA TRASLADO DE CADÁVER: DISTÂNCIA DE 101 ATÉ 1.000 KM.	SAVERO FUNERAL	KM	3.000	3,01	9.030,00
VALOR GLOBAL DO LOTE UNICO						191.269,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1- Os produtos e serviços objeto deste contrato, serão requisitados de forma parcelada, de acordo com as necessidades do FMAS- Fundo Municipal de Assistência Social de Breu Branco-PA, mediante emissão de ORDEM DE COMPRA/SERVIÇO.

2.2- Os produtos/serviços serão pedidos de acordo com às necessidades do FMAS- Fundo Municipal de Assistência Social, de forma parcelada e eventual.

2.3- Os serviços serão executados no prazo máximo de até **04(quatro) horas**, a partir do recebimento da Ordem de Compra/Serviço.

2.4- Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizada pela Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e assinatura do responsável, devidamente autorizado pela autoridade superior.

2.5- A CONTRATADA se obriga a executar o serviço solicitado independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo.

2.6- A CONTRATADA, ficará obrigada à trocar as suas expensas os serviços que vierem a ser recusados, sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

2.7- Não serão motivos para dilatação dos prazos contratuais os atrasos na entrega dos materiais por parte dos eventuais sub-fornecedores da contratada, a qual assume assim a responsabilidade decorrente.

2.8- A CONTRATANTE reserva-se o direito de não receber os produtos/serviços licitados em desacordo com o previsto no edital convocatório, podendo rescindir o contrato, nos termos do artigo 78, inciso I, na lei federal 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA GARANTIA DE QUALIDADE

3.1 - Os serviços objeto deste contrato executados em desacordo com as disposições do presente contrato serão notificados à contratada, cabendo à mesma providenciar substituição de acordo com as especificações, sendo de sua inteira responsabilidade todas as despesas oriundas de reposição de serviços.

CLÁUSULA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO

4.1- A fiscalização da execução deste contrato será exercida pelo servidor **ROQUE SANTOS LIMA**, Assessor Técnico, matrícula 14143-1, designado pela Portaria nº 860, de **CA-002/2019-FMAS**



Estado do Pará
Município de Breu Branco
Fundo Municipal de Assistência Social

09 de novembro de 2018, à qual competirá velar pela perfeita exação do pactuado, em conformidade com o previsto no edital, no Contrato e na proposta da CONTRATADA.

4.2- A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do ajuste, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aqueles provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

4.3- A CONTRATANTE reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os bens objeto do fornecimento ora contratado, caso os mesmos afastem-se das especificações do edital, seus anexos e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1 - O presente Contrato terá vigência até **31/12/2019**, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado, em conformidade com o art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93, mediante celebração de aditamento.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PREÇOS E DO REAJUSTE

6.1- O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela execução dos serviços os preços unitários descritos na Cláusula Primeira deste Contrato;

6.2- Durante a vigência da ARP, da qual originou-se este Contrato, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses previstas nos artigos 18 e 19 do Decreto Municipal nº 058, de 20 de outubro de 2017 e devidamente comprovadas as situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993;

CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR DO CONTRATO

7.1- O valor total deste contrato, de conformidade com seus anexos quantitativos e a proposta de preços do contratado está estimado em **R\$ 191.269,00 (Cento e noventa e um mil duzentos e sessenta e nove reais)**.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO EMPENHO

8.1 - As despesas decorrentes da contratação, objeto do presente contrato, correrão à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município. No exercício **2018**, correrá à conta a seguir especificada:

Dotação Orçamentária	Valor do Empenho (R\$)
50.10.10.08.244.0020-2.073 - Benefícios e Doações e Eventuais e Emergenciais / 3.3.90.32.05.99 - Outras Mercadorias de Distribuição Gratuita.	191.269,00
TOTAL	191.269,00

CA-002/2019-FMAS



**Estado do Pará
Município de Breu Branco
Fundo Municipal de Assistência Social**

CLÁUSULA NONA – DO FATURAMENTO E PAGAMENTO

9.1- As faturas serão realizadas no último dia útil de cada mês, na totalidade dos serviços, e entregues mediante protocolo, na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Breu Branco.

9.2- Os pagamentos das obrigações oriundas deste contrato serão efetuados até no máximo 10 (dez) dias após a apresentação dos seguintes documentos:

9.2.1 - Nota Fiscal emitida em nome da CONTRATANTE;

9.2.2 - Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e INSS;

9.2.3 - Certidão Negativa de Débitos do FGTS;

9.2.4 - Ateste do fiscal do contrato.

9.3- Os pagamentos poderão ser efetuados mediante **crédito em conta-corrente** da CONTRATADA, por ordem bancária, conforme dados fornecidos pela mesma, da forma seguinte:

CONTA CORRENTE Nº: 071083-0

BANCO: DA AMAZÔNIA

AGÊNCIA Nº: 164

9.4 - O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

9.5 - Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susinado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo;

9.6 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1- A CONTRATADA obriga-se:

10.1.1- Fornecer o objeto do Contrato nas especificações contidas neste Termo de Referência e no Edital da Licitação;

10.1.2 - Os serviços deverão ser realizados na sede do município e na zona rural, de acordo com a solicitação do órgão solicitante;

10.1.3 - Os materiais e equipamentos empregados na execução dos serviços serão de primeira qualidade, bem como será empregada a mais apurada técnica na execução dos serviços, comprovada eficiência para o fim a que se destina;

10.1.4 - Não será admitida, nos produtos/serviços, a aplicação de materiais, equipamentos usados ou diferentes dos especificados sem autorização prévia, por escrito, da fiscalização.

10.1.5 - Manter durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas quando da contratação;

10.1.6 - Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, funcionários, preposto ou representante ao Município de Breu Branco ou a terceiros decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

CA-002/2019-FMAS



Estado do Pará
Município de Breu Branco
Fundo Municipal de Assistência Social

10.1.7 - Responsabilizar-se pelo fornecimento dos produtos necessários à execução dos serviços ora contratados, que serão, no mínimo, os constantes de sua proposta, para o cumprimento dos prazos contratuais, dentro do projeto e das especificações técnicas;

10.1.8 - Assumir e promover sob sua exclusiva responsabilidade e à sua custa, o pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer outros tributos de origem federal, estadual e municipal, vigentes na data de assinatura do presente instrumento, sobre a realização dos serviços, ora contratados ou gerados por fatos ligados à execução do contrato, como também manter-se inteiramente em dia com as contribuições previdenciárias, mediante rigorosa comprovação de ausência de débitos para com os órgãos públicos;

10.1.9 - Corrigir, às suas expensas, os serviços porventura executados com vícios ou defeitos em virtude de ação, omissão, negligência, imprudência, imperícia, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, serão sob exclusiva e integral responsabilidade da Contratada, sem ônus para a Contratante, e sem importar em alteração do prazo contratual;

10.1.10- Substituir os produtos avariados no prazo estabelecido no Contrato, mediante toda e qualquer impugnação feita pelo CONTRATANTE ou, não sendo possível, indenizar o valor correspondente acrescido de perdas e danos;

10.1.11- Informar à CONTRATANTE, durante a vigência do contrato, qualquer mudança de endereço, telefone, fac-símile, e-mail ou outros;

10.1.12 - Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação do fornecedor/prestador com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa do Contratante.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA
CONTRATANTE**

11.1- COMPETE AO CONTRATANTE:

11.1.1- Atestar nas notas fiscais / faturas a efetiva entrega do objeto do Contrato;

11.1.2 - Rejeitar os serviços e materiais que não atenda às especificações deste Termo de Referência;

11.1.3 - Efetuar o (s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal (ais) / Fatura(s) da contratada, observando ainda as condições estabelecidas neste termo, no edital de licitação e seus anexos; após a execução dos serviços, objeto deste instrumento convocatório, após atesto de recebimento definitivo.

11.1.4 - Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades detectadas no referido material e serviços, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

11.1.5 - Prestar todas as informações e/ou esclarecimentos que venham a serem solicitados pelos técnicos da contratada;

11.1.6 - Efetuar o pagamento no prazo previsto, em até trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos serviços efetivamente executados no período respectivo, segundo as autorizações expedidas

CA-002/2019-FMAS



Estado do Pará
Município de Breu Branco
Fundo Municipal de Assistência Social

pelo (a) CONTRATANTE e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas as condições da proposta adjudicada e da Ordem de Serviço emitida;

11.1.7 - A revisão, quando for o caso, do cronograma para a execução do Contrato, em razão de alterações, modificações ou acréscimos necessários, ficará inteiramente sob responsabilidade da CONTRATANTE;

11.1.8 - Aos ordenadores de despesas, fica reservado o direito de paralisar ou suspender a qualquer momento a execução do contrato, caso haja qualquer infringência das normas legais ou procedimentos aplicados;

11.1.9 - Fica a Contratante isenta de quaisquer reclamações ou ações que possam advir, de infração decorrente da execução do Contrato;

11.1.10 - Exercer a fiscalização da execução do Contrato e aplicar à empresa contratada penalidades, quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

As alterações porventura necessárias ao fiel cumprimento do objeto deste contrato, serão efetivadas na forma e condições do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

13.1 - O presente Contrato poderá ser rescindido independentemente da interpelação judicial, assegurada a CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa, nos casos enumerados nos incisos I a XI do art. 78 da Lei nº 8.666/93.

13.2 - Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do citado art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão.

13.3 - A rescisão que trata dos incisos I a XI do supracitado artigo, sem prejuízo das sanções descritas na Lei, acarretará as consequências previstas nos incisos do art. 80 da Lei nº 8.666/93.

13.4 - No interesse da Administração Pública desde que justificado, a CONTRATANTE poderá rescindir o presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 - À CONTRATADA, se incidir nas hipóteses abaixo relacionadas, serão aplicadas as seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:

14.1.1 - Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, **pelo prazo de até 2 (dois) anos quando:**

- a) Não celebrar o contrato;
- b) Deixar de entregar documentação exigida para o certame;
- c) Apresentar documentação falsa;

CA-002/2019-FMAS



Estado do Pará
Município de Breu Branco
Fundo Municipal de Assistência Social

- d) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- e) Não manter a proposta;
- f) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo;
- h) Cometer fraude fiscal.

14.2 - Ao CONTRATADO que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas, serão aplicadas as seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:

14.2.1 - Advertência sempre que forem constatadas infrações leves.

14.2.2 - Multa por atraso imotivado da entrega dos produtos/execução dos serviços, nos prazos abaixo definidos:

- a) 0,20% (vinte décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo contratual, ou nos prazos parciais das Ordens de fornecimento/serviços, limitadas a 20% do valor da fatura;
- b) 0,20% (vinte décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo estabelecido e notificado por escrito pela Fiscalização para o cumprimento de determinações, na primeira vez, limitadas a 20% do valor da fatura;
- c) 0,40% (quarenta décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo estabelecido e notificado por escrito pela Fiscalização para o cumprimento de determinações, nas reincidências, limitadas a 20% do valor da fatura.

14.2.2.1 - A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado do contrato, sem prejuízos da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual;

14.2.3 - Suspensão com prazo máximo de 02 (dois) anos, conforme definidos abaixo:

- a) de até 03 (três) meses quando incidir 02 (duas) vezes em atraso, por mais de 15 (quinze) dias;
- b) de até 02 (dois) anos quando praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos do contrato, no âmbito da Administração Pública Municipal.

14.2.4 - Suspensão de até 02 (dois) anos e **multa** sobre o valor do contrato, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal, quando:

- a) não atender às especificações técnicas e os quantitativos estabelecidos no contrato: multa de 10% a 20%;
- b) Deixar de fornecer os produtos ou de realizar os serviços, sem justa causa e prévia comunicação à Administração: multa de 10% a 20%;
- c) prestar serviço ou fornecer em desacordo com os projetos básicos, executivos e termos de referência, que apresente insegurança no desenvolvimento das atividades ou que comprometa a segurança das pessoas: multa de 10% a 20%.

CA-002/2019-FMAS



Estado do Pará
Município de Breu Branco
Fundo Municipal de Assistência Social

14.2.5 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública quando o licitante incorrer por duas vezes nas suspensões elencadas no subitem 14.2.3 e 14.2.4.

14.3 - A suspensão temporária do fornecedor cujo contrato com a Administração Pública esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.

14.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da penalidade aplicada.

14.5 - As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor da execução, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério do departamento administrativo/jurídico da PREFEITURA.

14.6 - A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pelo contratado e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a PREFEITURA rescinda unilateralmente o contrato.

14.7 - Os danos e prejuízos serão ressarcidos à contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa à Contratada, sob pena de multa;

14.8 - Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta à empresa contratada em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1- Todas as correspondências e acordos anteriores à data da assinatura deste contrato serão considerados sem efeito e somente o estipulado no contrato e seus documentos têm validade para execução do mesmo.

15.2. A contratada declara deste ato ter pleno conhecimento e compreensão das especificações técnicas, dos documentos e demais condições contratuais, não podendo, pois em nenhuma circunstância, alegar o desconhecimento dos mesmos para isentar-se de responsabilidade pela correta entrega dos materiais.

15.3- A tolerância ou não exercício, pelo CONTRATANTE de quaisquer direitos a ele assegurados neste contrato ou na legislação em geral, não importará em renovação ou renúncia a qualquer desses direitos, podendo o mesmo exercitá-los a qualquer tempo.

15.4- É vedado à CONTRATADA subcontratar total ou parcialmente o fornecimento ora ajustado. Caso os serviços de assistência e manutenção técnicas sejam, por força de previsão legal ou contratual, de responsabilidade de terceiro, a CONTRATADA será solidariamente responsável pelos mesmos, respondendo, assim, por eventuais falhas, defeitos ou danos decorrentes da mencionada prestação de serviços.



**Estado do Pará
Município de Breu Branco
Fundo Municipal de Assistência Social**

15.5- Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ao presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

As partes contratantes elegem o Foro da Comarca da Cidade de Breu Branco, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões decorrentes deste contrato e de sua execução.

E, por estarem justos e contratados as partes assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito, na presença de testemunhas abaixo.

Breu Branco-PA, 02 de Janeiro de 2019.

Pelo Fundo Municipal de Assistência Social / CONTRATANTE:

GILMA SOARES DA
COSTA:86518992204

Assinado
digitalmente por
GILMA SOARES DA
COSTA:86518992204
Data: 2019.01.02
12:06:39 -0300

**GILMA SOARES DA COSTA
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social**

Pela CONTRATADA:

PAX NOVA VIDA
ADMINISTRADORA DE PLANOS E
E SERVICOS:07143090000208

Assinado de forma digital por PAX NOVA
VIDA ADMINISTRADORA DE PLANOS E
SERVICOS:07143090000208
Dados: 2019.01.02 15:21:59 -03'00'

**PAX NOVA VIDA ADM. DE PLANOS E SERVIÇOS POSTUMOS EIRELI
CNPJ: 07.143.090/0002-08**

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:

CA-002/2019-FMAS